

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 049, de 27 de abril de 1994.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, em caráter provisório, o modelo MPE-100 de dispositivo indicador, marca DARUMA, para utilização em bombas medidoras.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Fabricante: DARUMA Telecomunicações e Informática S.A.

Endereço: Av. Independência nº 3500 - Taubaté - S.P.

1.2 Descrição: dispositivo indicador eletrônico digital, constituído basicamente por processador eletrônico digital, transdutor ótico e mostrador eletrônico digital.

1.3 Marca: DARUMA

1.4 Modelo: MPE-100

1.5 Elementos indicadores:

1.5.1 Volume entregue: indicado por meio de até 6(seis) dígitos ativos, com incrementos de 0,01 litros e capacidade máxima de 9999,99 litros.

1.5.2 Preço por litro: indicado por meio de até 4(quatro) dígitos ativos, com incrementos unitários de CR\$ 0,01 e capacidade máxima de CR\$ 9999,00.

1.5.3 Preço a pagar: indicado por meio de até 6(seis) dígitos ativos.

1.5.3.1 O incremento é determinado pela faixa do preço por litro de acordo com a seguinte tabela:

PREÇO POR LITRO	INCREMENTO
Menor ou igual a 1,00	0,01
1,01 – 2,00	0,02
2,01 – 5,00	0,05
5,01 – 10,00	0,10
10,01 – 20,00	0,20
20,01 – 50,00	0,50
50,01 – 99,99	1,00

1.5.4 Total geral de volume entregue: indicado por meio de totalizador eletrônico de 10(dez) dígitos.

1.6 Mostrador: localizado em cada uma das faces do dispositivo a que se refere a presente Portaria, para indicação dos elementos citados no subitem 1.5.

1.7 Elementos complementares:

1.7.1 Botões de programação: 3(três) botões localizados em um dos painéis do mostrador.

1.7.1.1 Programação do preço por litro: pressionar o botão da direita 1(uma) vez para exibição do preço por litro com o dígito da direita piscando. Pressionar o botão do meio para mudar a posição do dígito piscante ou a posição da vírgula após passar por todos os dígitos. Pressionar o botão da esquerda para incrementar o dígito piscante em uma unidade. Pressionar o botão da direita 2(duas) vezes para voltar ao modo abastecimento com os visores de volume entregue e total a pagar zerados.

1.7.1.2 Operação de desbloqueio: pressionar o botão da direita 2(duas) vezes para exibição do "status" do dispositivo piscando no visor de volume entregue ("Pb" para bloqueado e "PL" para liberado). Pressionar o botão do meio sucessivamente para liberar ou bloquear o dispositivo. Pressionar o botão da direita 1(uma) vez para voltar ao modo abastecimento com os visores de volume entregue e total a pagar zerados.

1.7.2 Chave do sensor do bico de descarga: a chave do sensor do bico de descarga no descanso permite ao dispositivo as seguintes operações:

1.7.2.1 Abastecimento de combustível: retirar o bico de descarga da posição de descanso. O dispositivo fará o teste dos visores e acionará o motor. Abastecer e repor o bico de descarga no descanso para encerrar o abastecimento.

1.7.2.2 Consulta ao totalizador geral de volume com rede elétrica AC: retirar o bico de descarga da posição de descanso. Repor o bico no descanso durante o período de teste dos visores. O totalizador de volume será exibido por um tempo máximo de 30(trinta) segundos.

1.7.2.3 Consulta ao totalizador geral de volume sem rede elétrica AC: com o dispositivo desligado e os mostradores apagados, retirar o bico de descarga da posição de descanso. A alimentação da bateria é ligada automaticamente e o totalizador geral de volume é exibido por um tempo máximo de 30(trinta) segundos.

1.7.3 Sistema de desligamento automático: o dispositivo é desligado automaticamente sempre que o fornecimento de combustível é interrompido por um período de tempo superior a 30(trinta) segundos.

1.7.4 Contador eletromecânico (opcional): destinado ao registro acumulativo de volume entregue, com capacidade de indicação de até 999.999 decalitros.

1.7.5 Módulo de comunicação (opcional): destinado à conexão do dispositivo à rede de comunicação de pista.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenho constantes do Processo nº 52600002997/93.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 Os botões citados no subitem 1.7.1 desta Portaria devem permanecer inoperantes durante o abastecimento.

3.2 Uso vedado à utilização com dispositivo manual de abastecimento.

4 PLANO DE SELAGEM:

S1- um selo no processador digital, impedindo o acesso às partes internas do dispositivo.

5 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

5.1 O dispositivo indicador deverá trazer inscrito, em local de fácil visibilidade, as seguintes indicações:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) designação do modelo e nº de série; e,
- c) nº da Portaria de Aprovação do Modelo.

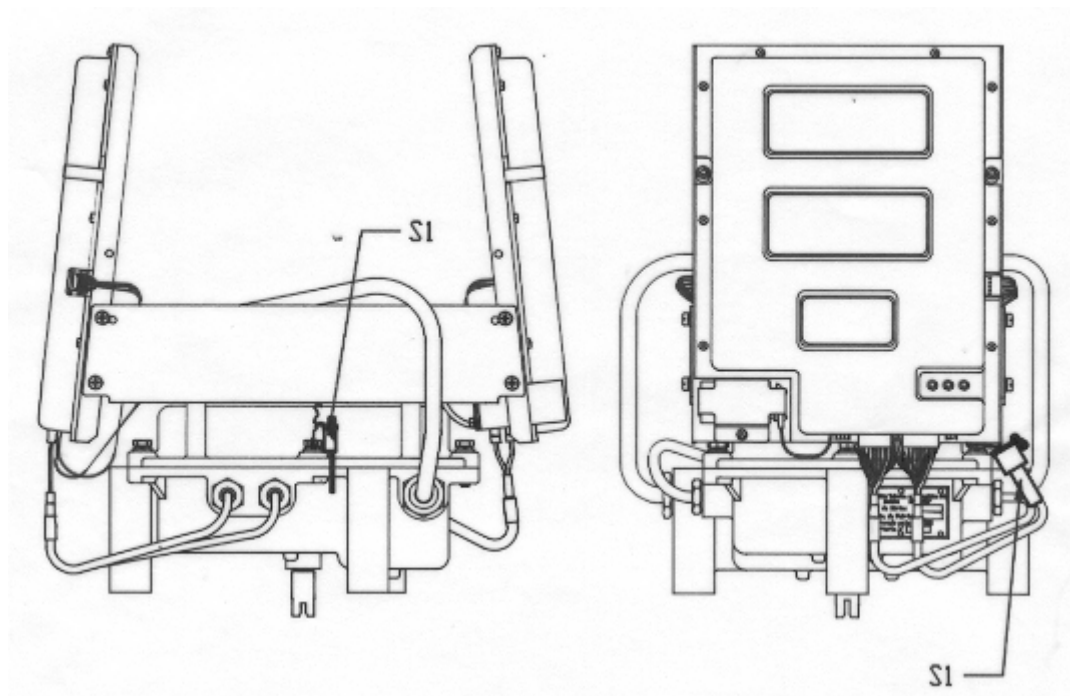
6 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa e plano de selagem.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 049 DE 27 DE Abril DE 1994



FABRICANTE:
DARUMA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMATICA S/A

VISTAS DO MODELO PROCESSADOR ELETRONICO
MPE-100 E PLANO DE SELAGEM.

COTAS EM:

ESCALA:

ANEXO:
01